



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Encaminhamento à PGFN**

Destino: **NUCAD/DELEMIG**

Processo: **08495.000304/2019-82**

Inicialmente ao NUCAD para certificar o não pagamento da multa aplicada.

Considerando o teor do § 11º do artigo 309 do Decreto 9199/17: *"O processo será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e a inscrição em dívida ativa se o pagamento da multa a que se refere o § 10 não for efetuado"*;

Considerando que não houve apresentação de recurso contra a decisão administrativa de manutenção do Auto de Infração, tampouco o pagamento da multa aplicada, encaminhe-se este processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, além de outras possíveis sanções administrativas, conforme disposições do referido Decreto.

**Ana Carolina Mendonça Oliveira**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/05/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11029446** e o código CRC **FBCBEB32**.